



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

OBJETO: Registro de Preço relativo à contratação de empresa jornalística para veiculação de publicidade legal em jornal de grande circulação diária, no Estado do Rio Grande do Sul, para publicação de atos oficiais da Câmara (leis, extratos em geral, editais, contratos e demais atos oficiais), conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. - Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº051/2026.

I - Sinopse

Primeiramente, entendendo que esta é uma etapa crucial na licitação. Quando a equipe de apoio e o pregoeiro apontam inconformidades no edital ou no termo de referência antes do certame ir para a rua, evitando futuras impugnações, representações em Tribunais de Contas e o fracasso do processo (licitação deserta ou fracassada).

Deixando claro que esta é uma manifestação **técnica, colaborativa e preventiva**. A intenção não é "julgar" o trabalho do setor de compras, mas sim garantir a segurança jurídica de todos os envolvidos, inclusive da autoridade competente que assinará a homologação.

II – Manifestação

No cumprimento das atribuições conferidas a este Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 085/2023, procedeu-se à análise prévia e minuciosa das minutas do Edital, do Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo licitatório.

Salienta-se que a presente manifestação pauta-se pelo princípio da **autotutela administrativa** (Súmula 473 do STF) e pelo dever de colaboração entre as unidades deste órgão. O objetivo precípuo é garantir a estrita legalidade do certame, a ampla competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa e, sobretudo, resguardar a integridade dos atos a serem praticados por esta equipe e pela Autoridade Competente. Diante da verificação realizada, foram identificados pontos que demandam saneamento, ajustes ou esclarecimentos complementares por parte do setor requisitante/compras, a fim de evitar futuras impugnações, pedidos de esclarecimentos exaustivos ou eventuais questionamentos pelos órgãos de controle.

Passa-se, individualmente, à exposição dos pontos observados e às respectivas sugestões de adequação:

1. Edital, Itens 1 e 6:

1) O preâmbulo e o item 6.2.1 definem o critério como "**Menor Preço GLOBAL**". Todavia, o objeto possui um único item licitado (Item 01 – Empresa jornalística para veiculação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



publicidade legal), com valor unitário por centímetro/coluna. Sugere avaliar critério de julgamento adequado para item único cotado por unidade de medida como **Menor Preço UNITÁRIO** (art. 33, caput, da Lei nº 14.133/2021). No item 14.1 do ETP recomenda a utilização de "menor preço por cm/coluna".

2) Em relação ao prazo da ata de 01 ano podendo ser prorrogável por igual período, o setor deverá se atentar para o *art. 84* da Lei nº 14.133/2021 que determina expressamente que o prazo de vigência da ata de registro de preços é prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica.

3) Sugere que seja verificado "*O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de empenho*", pois se trata de serviço de natureza contínua e sob demanda (publicação de atos oficiais ao longo do ano). Verificar se o prazo correto de execução/atendimento de cada demanda não deveria seguir o cronograma do empenho e a vigência da própria Ata.

4) Edital, Item 18.10, O item menciona que o edital e anexos estão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mas insere o link do Portal de Compras Públicas – sugere a correção.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Equipe de Apoio entende que a publicação do Edital na forma como se encontra geraria risco iminente de **impugnação do certame** por licitantes ou apontamento por parte dos Órgãos de Controle (Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS), especialmente pelo vício no critério de julgamento.

O acolhimento e a imediata retificação dos termos propostos garantirão a lisura, a competitividade e a eficiência da contratação pretendida por esta Casa Legislativa.

É a manifestação que submetemos à elevada consideração

Alegrete-RS, 10 de junho de 2026.

Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregoeiro
Portaria nº 085/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A42-EDFF-2E21-8A9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE ALEXANDRE BUKOWSKI (CPF 988.XXX.XXX-00) em 11/06/2026 13:11:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS ADRIANO ANJOS DE VARGAS (CPF 604.XXX.XXX-34) em 11/06/2026 13:52:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLA SIMONE MORAES CARNIEL (CPF 975.XXX.XXX-20) em 12/06/2026 09:11:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalegrete.1doc.com.br/verificacao/8A42-EDFF-2E21-8A9B>